



ATA Nº. 18/2025

No dia cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, às duas horas e trinta minutos, nas dependências da sala de reuniões da unidade gestora do FAPSBENTO, realizou-se de forma presencial, a reunião extraordinária do Comitê de Investimentos, com a presença do Gestor de Investimentos Juliano Luis Albin Danguí e dos membros titulares Caroline Ferri, Fernanda dos Santos e Vinicius Tusset bem como a membro suplente Ana Maria Magro. A titular Michele Gasperin Piletti, não compareceu à reunião em razão de um compromisso particular.

Iniciando pelo Gestor foi apresentado um email anônimo enviado ao setor da Ouvidoria do Município informando sobre uma ação penal envolvendo o Sr. Rivaldo, ex-sócio da empresa GRID ASSESSORIA DE INVESTIMENTO LTDA.

O Gestor solicitou esclarecimentos junto a empresa GRID, a resposta foi lida pelos integrantes do Comitê em reunião, que consistia em afirmar que o Sr. Rivaldo não faz mais parte do quadro societário da empresa GRID desde 2023 e com relação ao processo, informa ainda que o Sr. Rivaldo foi absolvido e que o processo se encontra arquivado.

O Gestor também solicitou um parecer a Consultoria Lema sendo que a mesma também teceu seus comentários a respeito do ocorrido.

O Comitê então passou a deliberar sobre o assunto, primeiramente foi mostrado documento da Receita Federal, comprovante de inscrição e situação cadastral da GRID, informando que a mesma está ativa e como alega em sua nota o Sr. Rivaldo não integra mais a sociedade da empresa.

Após o Comitê informou que vem fazendo diligências desde fevereiro de 2023, quando ficou sabendo desse processo, conforme as Atas 02/2023 e 12/2023, bem como as notas de esclarecimento recebidos por e-mail em 09/02/2023, 10/02/2023 e 05/02/2025.

Informa ainda esse Comitê que está atento a todos os desdobrados deste caso e demais casos envolvendo outras empresas e que no momento não irá ser feita nenhuma movimentação dos fundos que são gerenciados pela empresa GRID.

Ademais cumpre ressaltar que, os fundos distribuídos pela empresa GRID até o momento estão performando bem não tendo motivo aparente para uma saída nesse momento.

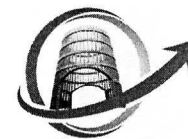
Esse Comitê está atento e sempre que tiver alguma movimentação diferente irá providenciar as diligências necessárias perseverando a instituição.





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de
Bento Gonçalves – FAPSBENTO



FAPSBENTO

Nada mais havendo a constar, eu Fernanda Dos Santos, redigi a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes nesta reunião.

Caroline Ferri

Fernanda Dos Santos

Juliano Luis Albini Danguí

Vinicius Tusset

Em atenção à manifestação recebida por meio desta Ouvidoria, que relata supostos riscos jurídicos, éticos e reputacionais relacionados à Grid Investimentos e a seu ex-sócio Sr. Rivaldo Ferreira de Souza e Silva, informamos o que segue:

Histórico e providências adotadas

O Comitê de Investimentos do FAPSBENTO tomou conhecimento de procedimentos judiciais envolvendo o Sr. Rivaldo em fevereiro de 2023. Desde então, diligências vêm sendo realizadas para acompanhamento do caso, conforme registrado nas atas deste Comitê – Ata 02/2023, Ata 12/2023 e Ata 18/2025.

A Grid Investimentos, por meio de notas de esclarecimento públicas e comunicações formais, informou que o Sr. Rivaldo não integra o quadro societário desde 09/02/2023, permanecendo a gestão sob responsabilidade da Sra. Priscila Navarro, profissional com experiência e certificações no mercado financeiro. Em fevereiro de 2025, a empresa comunicou decisão judicial absolutória em favor do Sr. Rivaldo.

Posicionamento formal da Grid

Em resposta específica ao FAPSBENTO, a Grid esclareceu que:

O Sr. Rivaldo não compõe o quadro de sócios nem de administradores desde fevereiro/2023;

A empresa não foi parte em ações penais relacionadas ao caso citado;

Os serviços prestados ao FAPSBENTO referem-se exclusivamente à distribuição de cotas de fundos geridos e administrados por instituições autorizadas pela CVM e pelo Banco Central, seguindo rigorosos processos de compliance e KYC.

Análise técnica independente

A consultoria Lema, contratada pelo FAPSBENTO, analisou a carteira de investimentos e concluiu que:

Os fundos distribuídos pela Grid que compõem a carteira do RPPS estão enquadrados na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na política de investimentos vigente;

Não há indicativos de comprometimento da segurança financeira dos recursos;

O eventual risco é de natureza reputacional, sem prejuízo financeiro identificado.

Situação atual dos investimentos

Atualmente, os fundos distribuídos pela Grid representam cerca de 3,52% do patrimônio líquido do FAPSBENTO, apresentam rentabilidade positiva e possuem prazos de liquidez compatíveis com o fluxo atuarial do RPPS.

Conclusão

Até o presente momento, não há evidências de irregularidades nas aplicações realizadas nem vínculo societário atual entre a Grid e o Sr. Rivaldo Ferreira. O Comitê de Investimentos continuará monitorando o caso e eventuais desdobramentos, adotando, se necessário, providências adicionais para resguardar a integridade dos recursos e a reputação institucional.

Reforçamos que o FAPSBENTO mantém seu compromisso com a legalidade, a transparência e a boa governança, atuando de forma preventiva e diligente na gestão dos recursos previdenciários.

São Paulo/SP, 31 de julho de 2025

Ao

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES (“FAPSBENTO”)

E-mail: juliano.dangui@bentogoncalves.rs.gov.br

Ref.: Posicionamento em relação ao conteúdo de denúncia anônima recepcionada pela Ouvidoria da PMBG. Demonstração da insubsistência das acusações.

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, a **GRID ASSESSOR DE INVESTIMENTO DE INVESTIMENTO LTDA¹ (“GRID”)**, se serve da presente missiva para apresentar posicionamento em relação ao conteúdo de denúncia anônima recepcionada pela Ouvidoria da PMBG, demonstrando sua insubsistência, conforme os termos que passa a expor.
2. Nos termos da denúncia anônima, o relacionamento de prestação de serviços mantido entre a GRID e a PMBG, de assessoria na realização de investimentos versando dos recursos de titularidade do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO, representaria riscos de cunho patrimonial e reputacional à PMBG, na medida em que o suposto “*fundador e sócio principal*” da GRID, Sr. Rivaldo Ferreira de Souza e Silva, teria sido condenado em ação penal que versa de acusações relacionadas irregularidades envolvendo investimentos realizados pelo IPREV-DF.

¹ Pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 17.203.539/0001-40, com sede na Avenida Paulista, nº 1.274, 22º andar, conjunto 52, São Paulo – SP.

3. Além disso, segundo o denunciante, as acusações objeto da ação penal não representariam fato isolado, possuindo a GRID suposto histórico de atuação irregular junto a RPPS em outras localidades no país.
4. São **falaciosas** as alegações objeto da denúncia!
5. Inicialmente, faz-se necessário esclarecer que o Sr. Rivaldo Ferreira não compõe o quadro de sócios da GRID desde 09 de fevereiro de 2023, data em que também foi destituído da posição de um dos administradores da empresa.
6. Desde sua fundação, a GRID é liderada pela Sra. Priscila Navarro, sócia fundadora e CEO da empresa. Priscila é uma profissional amplamente reconhecida e respeitada no segmento de assessoria de investimentos.
7. Por sua vez, o relacionamento estabelecido entre a GRID e o FAPSBENTO, se deu inicialmente através do assessor João Martinussi no final do ano de 2021 e a partir de 2023 o atendimento passou a ser realizado pelo assessor Rodrigo Costa, que sempre tiveram todo o cuidado de apresentar soluções de investimentos alinhadas ao perfil e política de investimentos do FAPSBENTO, todas as aplicações foram realizadas de acordo com as melhores práticas de governança tanto por parte do RPPS, quanto por parte da GRID, que realiza um rigoroso processo de KYC (conheça seu cliente) aos administradores dos fundos representados.
8. Especificamente, os serviços da GRID prestados ao FAPSBENTO, consistiram na aplicação dos recursos em opções de investimentos aderentes às regras de investimento para RPPS expedidas pelos órgãos reguladores, maximizando retornos financeiros com baixa exposição a riscos, atendendo aos melhores interesses dos servidores públicos municipais, beneficiários e potenciais beneficiários dessas verbas. São as aplicações em produtos distribuídos pela GRID:
 - (i) no fundo de investimento denominado Occam FIF CIC Ações RL, inscrito no CNPJ sob o nº 11.628.883/0001-03;
 - (ii) no fundo de investimento denominado Icatu Vanguarda Igaraté Long Biased Resp Limitada FIF Multimercado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.637.151/0001-30;
 - (iii) no fundo de investimento denominado Principal Claritas Valor FIF Ações, inscrito no CNPJ sob o nº 11.357.735/0001-93;

- (iv) no fundo de investimento denominado Principal Claritas FIF Renda Fixa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.447.136/0001-60.
- (v) no fundo de investimento denominado Plural Resp Limitada FIF Ações I, inscrito no CNPJ sob o nº 37.322.097/0001-69; e
- (vi) no fundo de investimento denominado Plural Dividendos Resp Limitada FIF Ações, inscrito no CNPJ sob o nº 11.898.280/0001-13;

9. Esses fundos de investimento, que receberam as aplicações dos recursos do RPPS, representam produtos consolidados no mercado, com histórico de bons e concretos resultados, que também são disponibilizados aos investidores do varejo pelas principais plataformas de investimento do país, além de contar com serviços de administração fiduciária, gestão e custódia, prestados por instituições renomadas, como Bradesco BEM DTVM e BTG Pactual.

10. Com relação a ação penal mencionada na denúncia anônima, informa-se que, todas operações realizadas pela GRID junto ao IPREV-DF, desde a habilitação de suas propostas, até a definitiva aprovação das operações financeiras, foram devidamente chanceladas pelos órgãos de fiscalização e controle inseridos na estrutura de governança do Governo do Distrito Federal e demais entes públicos envolvidas certames concorrenciais.

11. Além disso, nessas ocasiões, o atendimento ao interesse público, que motivou a realização dos certames concorrenciais, apurado com base nos resultados obtidos pelas operações financeiras intermediadas pela GRID, foi reconhecido pelas autoridades fiscalizatórias competentes.

12. Na ação penal, a GRID não figurou como parte, tampouco a empresa, sua sócia fundadora e atuais administradores, ou suas atividades foram objeto das acusações.

13. Ademais, pelo que é implicitamente reconhecido pelo denunciante, a decisão judicial mencionada na denúncia anônima não é definitiva, sendo precipitado tecer conclusões quanto a efetiva prática de atos ilícitos, bem como em relação as pessoas acusadas na ação penal.

14. Por fim, a GRID informa que não é parte de outras ações penais, tampouco sofreu acusações de irregularidade em suas atividades e em relação a outros projetos que participou, sendo inverídicas as alegações trazidas na denúncia anônima.

15. Em razão de seu histórico de integridade e boas práticas de compliance e governança, a GRID obteve a certificação ISO 37001, que se refere ao reconhecimento quanto ao atendimento de norma internacional que estabelece requisitos para um Sistema de Gestão Antissuborno (SGAS). Esta certificação atesta a seriedade e o compromisso da GRID com a ética, transparência e a legalidade em todas as suas operações.

16. As difamatórias alegações trazidas na denúncia anônima, além de inverídicas, são um ultraje à reputação e aos padrões de excelência que a GRID construiu e aplica em suas atividades, amplamente reconhecidos pelo mercado.

17. Feitas estas considerações, sendo o que cumpria para o momento, a GRID se coloca à disposição para todos os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

DocuSigned by:
PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO
5EFD8C2DC4114C0...

GRID ASSESSOR DE INVESTIMENTO LTDA

PARECER TÉCNICO – CONFORMIDADE DOS INVESTIMENTOS DO RPPS

Ref.: Notificação recebida – Denúncia anônima envolvendo a instituição GRID

Assessor de Investimento Ltda (CNPJ: 17.203.539/0001-40)

Interessado: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO.

I. Introdução

Em atenção à notificação recebida pela Controladoria Geral do Município contendo denúncia anônima sobre a atuação da instituição **GRID Assessor de Investimento Ltda**, esta assessoria técnica foi solicitada pelo RPPS para verificar a conformidade legal dos investimentos realizados, especialmente no que se refere às aplicações nos fundos:

Nome do Fundo	CNPJ	Disp.	Saldo Atual
CLARITAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO	11.447.136/0001-60	D+31	R\$ 1.640.596,01
CLARITAS VALOR FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	11.403.850/0001-57	D+33	R\$ 11.685.892,65
ICATU VANGUARDA IGARATÉ LONG BIASED FI MULTIMERCADO	35.637.151/0001-30	3	R\$ 1.049.899,30
OCCAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES	11.628.883/0001-03	D+17	R\$ 5.762.671,88
BRASIL PLURAL DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	11.898.280/0001-13	D+3	R\$ 1.026.643,43
PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I	37.322.097/0001-69	D+5	R\$ 3.992.831,16

II. Breve relato dos fatos

A denúncia, de caráter anônimo, apresenta alegações contra pessoas físicas vinculadas à GRID Assessor de Investimentos Ltda, com apontamentos relacionados a possíveis irregularidades em sua atuação junto a entes públicos. A empresa em

questão figura como distribuidora de fundos de investimento.

O RPPS possui atualmente investimentos em 6 (seis) fundos distribuídos pela GRID. Somados, estes fundos representam 3,52% do patrimônio líquido do FAPSBENTO, sendo todos com rentabilidade positiva desde a data de aplicação inicial até o presente momento. Quanto à liquidez, verificou-se que os fundos possuem disponibilidade de resgate entre 3 e 33 dias úteis, estando compatíveis com o fluxo atuarial do RPPS.

III. Conformidade legal dos investimentos

A Resolução CMN nº 4.963/2021, que estabelece diretrizes para aplicação dos recursos dos RPPS, determina que os investimentos devem ser realizados por meio de fundos que atendam a requisitos formais, incluindo o enquadramento do gestor e administrador do fundo conforme critérios legais, a observância de limites por segmento, classe e emissor, bem como a existência de política de investimentos aprovada e em conformidade com o perfil de risco do RPPS.

Diante da análise documental e da composição da carteira, verifica-se que os fundos estão devidamente enquadrado nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, sendo geridos e administrados por instituições com registro e autorização junto à CVM, em conformidade com os requisitos normativos aplicáveis, além de que a aplicação realizada pelo RPPS encontra-se compatível com sua política de investimentos vigente, respeitando os limites legais e o perfil de risco estabelecido.

IV. Considerações sobre o distribuidor (GRID Assessor de Investimentos)

A denúncia não questiona a legalidade ou a regularidade dos fundos investidos pelo RPPS, mas sim aspectos ligados à conduta de colaboradores da empresa

distribuidora. Inclusive, a empresa emitiu nota em que afirma que os sócios envolvidos na denúncia não mais fazem parte do quadro societário da empresa. É importante ressaltar que o distribuidor de fundos de investimento não é responsável pela gestão dos recursos nem pela administração fiduciária do fundo, cabendo essas funções exclusivamente à gestora e ao administrador, que são supervisionados pela CVM e pelo Banco Central. Eventuais irregularidades atribuídas à distribuidora não implicam automaticamente em prejuízo aos cotistas do fundo, a menos que comprovada atuação dolosa em conluio com os responsáveis pela gestão ou com o ente investidor, o que não é o caso até o presente momento. O risco financeiro dos investimentos recai sobre a performance da gestão do fundo, não sobre a empresa distribuidora.

V. Risco de imagem

Embora os investimentos estejam legal e tecnicamente amparados, a associação do RPPS com uma instituição envolvida em denúncia pode, em tese, acarretar riscos de imagem, especialmente em se tratando de ente público. Tais riscos, entretanto, são de natureza reputacional e não se confundem com a integridade financeira dos investimentos realizados.

VI. Conclusão

Com base nos elementos analisados, **os investimentos do RPPS nos fundos distribuídos estão em conformidade com a legislação vigente**, em especial com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e com a política de investimentos do RPPS. A eventual repercussão da denúncia envolvendo a GRID Assessor de Investimento Ltda limita-se, neste momento, a um risco de imagem, não havendo indicativos concretos de comprometimento da segurança financeira dos recursos aplicados.



Fortaleza, 04 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "V. Leitão Rocha".

Vitor Leitão Rocha
Sócio
LEMA Consultoria

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A GRID Investimentos vem a público comunicar a decisão favorável do processo judicial envolvendo seu sócio fundador, Sr. Rivaldo Ferreira de Souza. Em recente decisão, a Justiça absolveu o Sr. Rivaldo de todas as acusações que lhe foram imputadas, confirmando sua integridade e conduta ética ao longo de sua trajetória profissional.

Desde o início deste processo, a GRID manteve plena confiança na lisura e correção das ações do Sr. Rivaldo, e esta decisão judicial reflete a verdade que sempre acreditamos. A absolvição reforça nosso compromisso com a transparência, a ética e a excelência no mercado de investimentos.

Agradecemos a confiança de nossos clientes, parceiros e colaboradores durante este período, e reafirmamos nosso compromisso em continuar a oferecer serviços de alta qualidade, pautados pelos mais elevados padrões de governança e responsabilidade.

A GRID sempre teve a convicção da inexistência de qualquer prática irregular por parte de seus membros e reitera seu compromisso com a integridade e a ética em todas as suas operações.

Independentemente da decisão judicial favorável, a GRID manterá a estrutura societária estabelecida em fevereiro de 2023, quando ocorreu a saída do sócio fundador.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.



2ª Nota de Esclarecimento

Em complemento à Nota de Esclarecimento, circulada no dia de ontem, e já como resultado das medidas adotadas, para preservação da incolumidade e da autonomia da empresa, bem como no melhor interesse de seus clientes e parceiros comerciais, **a GRID vem informar a retirada de Rivaldo Ferreira de Souza e Silva, tanto de sua gestão, quanto do seu quadro societário.**

Certo da legalidade de seus atos, Rivaldo se concentrará na prestação dos esclarecimentos necessários e estruturação de sua defesa, junto às autoridades competentes, deixando a administração da GRID e retirando-se da sociedade.

O controle societário e a administração da GRID, assim, passam a ser exercidos, a partir desta data, pela sócia Priscila Navarro, com mais de 12 anos de experiência no Mercado Financeiro, administradora, pós graduada em Finanças e Banking, especialista de investimentos pela ANBIMA - CEA, com ilibada reputação no Mercado Financeiro.

Aproveitando a oportunidade, renova-se o compromisso da Grid com a legalidade e a transparência, reiterando que manterá as atualizações sempre que houver quanto às ocorrências objeto das notas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023

GRID INVESTIMENTOS



Nota de Esclarecimento

Firme no compromisso de irrestrita transparência que mantém com seus clientes, parceiros comerciais e colaboradores, a Grid Investimentos vem registrar sua surpresa e indignação com a inclusão da empresa e de seu sócio como alvos de medida de busca e apreensão, realizada na manhã de hoje, por determinação da Justiça do DF. Segundo foi informado, e embora sem ter obtido acesso ao processo, o objeto da apuração é a ocorrência de supostas irregularidades no IPREV/DF, no âmbito do chamamento para credenciamento de fundos de investimentos e instituições financeiras.

A conduta da Grid sempre esteve e continua pautada na legalidade, na estrita observância às normas e aos regulamentos aplicáveis, e que, na qualidade de agente autônomo de investimento, não atua na gestão dos recursos, mas sim na distribuição de quotas de Fundos de Investimentos, de gestores renomados e com sólido histórico reputacional, com administração feita por instituições elegíveis aos termos da Resolução CMN 4.963, mais especificamente ao disposto no seu inciso I, do §2º, do art. 21.

Nesse contexto, mesmo irresignada com a inadvertida operação, na qual incluída sem qualquer oportunidade prévia de pronunciamento, a Grid colocou-se à disposição das autoridades para colaborar com as investigações, das quais certamente sobrevirá a ausência de irregularidades em sua conduta, no agenciamento da distribuição de quotas de Fundos, para aplicação de recursos pelo IPREV/DF, o que sempre foi feito.

Por fim, a Grid já adotou as medidas cabíveis para o cabal esclarecimentos dos fatos, certa de que a lisura e correção de seus atos emergirá.

Aos seus clientes, parceiros comerciais, colaboradores e ao público em geral, a Grid reforça o seu inegociável compromisso com a legalidade e a transparência, assegurando-os de que os manterá atualizados, em tempo real, da evolução dos fatos objeto desta comunicação.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023

GRID INVESTIMENTOS